

Lei Municipal nº 8042/2011, de 15 de setembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
APROVAR E AUTORIZAR O LOTEAMENTO RUI;  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR ANTONIO PLETSCHE, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO  
MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a aprovar e autorizar o **LOTEAMENTO RUI**, em conformidade com processo judicial de nº 058/1.03.0003407-0 (ação civil pública), com área total de 21.611,69m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, memorial descritivo do loteamento, Prancha 01 – Regularização do Loteamento/Localização e Prancha 02 – Regularização do Loteamento/Implantação.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 15 de setembro de 2011.

Vitor Antonio Pletsch  
Prefeito